

LEI Nº 295, DE 07 DE MAIO DE 1984

Autoriza a Poder Executivo Municipal de São João, Estado do Paraná, a receber Doação de Áreas de Propriedade do INCRA com base na Lei nº 5954 de 03/12/73.

A Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu RENATO CARANHATO CANAN, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 35, da Lei Complementar Estadual nº 2, de 18/06/73, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São João, Estado do Paraná,. Autorizado a receber, a título de Doação Onerosa, os lotes Comunitários do Imóvel Chopin, ainda não incorporados ao patrimônio Público Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 07 de maio de 1984.

RENATO CARANHATO CANAN
Prefeito Municipal

Registre –se e publique – se
Em data supra

MÁRIO NELSON LIESENFELD
Dir. do Depto. de Adm.